

Leis



MARACÁS
CIDADE DAS FLORES

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº386/2012, de 14 de dezembro de 2012

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MARACÁS – ESTADO DA
BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Maracás, Estado da Bahia, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$39.762.400,00 (trinta e nove milhões setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo R\$28.839.300,00 (vinte e oito milhões oitocentos e trinta e nove mil e trezentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$10.923.100,00 (dez milhões novecentos e vinte e três mil e cem reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde

ARTIGO 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2013 estima a Receita em \$39.762.400,00 (trinta e nove milhões setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$1.532.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil), para o Fundo Municipal de Saúde em R\$8.978.000,00 (oito milhões novecentos e setenta e oito mil reais) e em R\$29.252.400,00 (vinte e nove milhões duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminada nos quadros anexos seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	43.999.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	43.359.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00
9. – DEDUÇÕES	-4.236.600,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-4.236.600,00
TOTAL	39.762.400,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



MARACÁS
CIDADE DAS FLORES

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS	1.532.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.697.800,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.532.900,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT. ESP. E LAZER	17.004.700,00
05 – SECRETARIA DE URB., OBRAS E SERV. PÚBLICOS	5.131.900,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.239.100,00
07 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, AGRIC. IND. E COM	646.000,00
08 -. SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	8.978.000,00
TOTAL	39.762.400,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	1.532.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	7.518.300,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	502.300,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.945.100,00
10 – SAÚDE	8.978.000,00
12 – EDUCAÇÃO	16.454.900,00
13 – CULTURA	284.800,00
15 – URBANISMO	496.000,00
16_ HABITAÇÃO	294.000,00
17 – SANEAMENTO	42.000,00
20 – AGRICULTURA	646.000,00
25 – ENERGIA	122.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	265.000,00
28_ ENCARGOS ESPECIAIS	582.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	39.762.400,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

0000_ Operações Especiais	11.500,00
0001 – Manutenção da Administração Pública	4.230.700,00
0002 – Investimentos Municipais	671.000,00
0005 – Manutenção da Saúde da População	8.954.500,00
0006 – Assistência Social da População	1.814.600,00
0007 – Geração de Emprego e Renda	8.000,00
0008 – Melhoria no abastecimento D"Água	140.000,00
0009 – Manutenção da Educação Municipal	1.662.000,00
0010 – Investimento na Educação Municipal	675.000,00
0011 – Incremento a Cultura	284.800,00
0012 – Incremento ao Esporte	265.000,00
0014 – Manutenção do Ensino Fundamental	10.022.700,00
0015 – Manutenção do Transporte Escolar	1.878.100,00
0016 – Manutenção e Desenvol. Ensino Infantil	2.217.100,00
0017 – Urbanismo e Conservação do Patrimônio	4.614.900,00
0019 – Manutenção das Atividades Adm. Legislativa	1.532.000,00



MARACÁS
C I D A D E D A S F L O R E S

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

0020 _ Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	12.000,00
0021 – Apoio à Criança e Adolescente	118.500,00
0022 – Fomento e Incentivo à Agropecuária	638.000,00
0023 _ Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	12.000,00
T O T A L	39.762.400,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	37.378.700,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.984.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.388.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.283.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.608.700,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	584.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
T O T A L	39.762.400,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Maracás

ARTIGO 3º - O Orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 35.234.400,00 (trinta e cinco milhões duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R\$30.784.400,00 (trinta milhões setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	39.471.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	38.931.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	540.000,00
9 – DEDUÇÕES	-4.236.600,00
9.1 – DEDUÇÕES DAS RECEITAS	-4.236.600,00
TOTAL	35.234.400,00

§ 2º - A Despesa da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



MARACÁS
CIDADE DAS FLORES

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	1.532.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	7.518.300,00
06_ SEGURANÇA PÚBLICA	502.300,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.945.100,00
12 – EDUCAÇÃO	16.454.900,00
13 – CULTURA	284.800,00
15_ URBANISMO	496.000,00
16_ HABITAÇÃO	294.000,00
17_ SANEAMENTO	42.000,00
20 – AGRICULTURA	646.000,00
25_ ENERGIA	122.000,00
27_ DESPORTO E LAZER	265.000,00
28_ ENCARGOS ESPECIAIS	582.000,00
99_ RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
T O T A L	30.784.400,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	28.755.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.254.600,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.495.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.929.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTO	1.288.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	58.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	583.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
T O T A L G E R A L	30.784.400,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

ARTIGO 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Maracás para o exercício de 2013 estima a Receita em R\$ 4.528.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$8.978.000,00 (oito milhões novecentos e setenta e oito mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4 – RECEITAS	4.528.000,00
4.1 – RECEITAS CORRENTES	4.428.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
TOTAL	4.528.000,00



§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Maracás será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

10- Saúde	8.978.000,00
TOTAL	8.978.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.623.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.729.900,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.892.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	354.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTO	320.700,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	33.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
TOTAL GERAL	8.978.000,00

ARTIGO 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

01. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	100.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

ARTIGO 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a remanejar dotação de um elemento para outro, dentro de cada Projeto, Atividades ou Operações Especiais.



ARTIGO 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2013, até o limite de 60% (sessenta por cento) da mesma, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167 Inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

ARTIGO 8º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

ARTIGO 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de crédito adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 10º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

ARTIGO 11º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei com prévia autorização legislativa.

ARTIGO 12º – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

ARTIGO 13º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracás, 14 de dezembro de 2012.

NELSON PORTELA

Prefeito